LEI Nº 3.986, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial que menciona e dá outras providências."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Aparecida Magalhães Bifano***, *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente, no valor de até R$ 2.612.566,78 (dois milhões, seiscentos e doze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos) destinados a acorrer despesas com prestação de serviços de engenharia para execução de base cartográfica por aerolevantamento, cadastro multifinalitário e implantação de sistema de informações geográficas para modernização administrativa e tributária do município de Manhuaçu e atendimento do programa de regularização fundiária e demarcação do sistema viário, com recursos do contrato de financiamento celebrado com o Banco do Brasil S/A.

Art. 2º. Para a execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar operação de crédito autorizada, conforme artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 04 de outubro de 2019.

MARIA APARECIDA MAGALHÃES BIFANO
Prefeita Municipal